

EDITAL N.º 02/2026 -

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO, FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAREM EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Município de Pinheiros/ES, através de Comissão Especial nomeada pela Portaria nº19, de 02 de fevereiro de 2026, torna público Edital de Processo Seletivo para seleção, preenchimento de vagas e formação de cadastro de reservas de pessoal, nos termos do presente Edital, no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1708/2025 e outras correlatas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo possui as seguintes etapas: **INSCRIÇÃO** (exclusivamente no SITE), **CONFERENCIA DE DADOS INFORMADOS** (validação de requisitos, títulos, formações e tempo de serviço declarados), **EXAMES ADMISSIONAIS** (os candidatos que não conseguirem comprovar a aptidão serão desclassificados) e **CONTRATAÇÃO**, nos termos deste Edital.

1.1.1 As inscrições para o presente processo seletivo são realizadas exclusivamente de forma eletrônica. Os candidatos devem acessar o site oficial e preencher um formulário onde fornecerão informações pessoais e documentação necessária. É fundamental que todos os dados sejam inseridos corretamente, pois informações incorretas podem resultar em desclassificação.

1.2 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a Coordenação Geral do Processo Seletivo de que trata este Edital, por meio de Comissão nomeada pela Portaria nº 19, datada de 02 de fevereiro de 2026, com ampla divulgação às etapas através do site: <http://www.pinheiros.es.gov.br/selecao>

1.3 Não será admitida a inscrição de candidatos que foram excluídos em Processo(s) Seletivo(s) anterior(es) por fraude ao certame nos últimos 05 (cinco) anos.

1.4 Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados a Comissão através do e-mail: processoseletivosaude@pinheiros.es.gov.br

1.5 O candidato poderá impugnar fundamentadamente este Edital (indicar o item/subitem) ou suas eventuais alterações, no prazo previsto estipulado no Anexo I deste Edital.

1.6 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.6.1 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, à qual constitui última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão requerimentos adicionais.

1.6.2 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

1.6.3 As respostas às impugnações serão respondidas aos e-mails cadastrados nos requerimentos de impugnação.

1.7 É vedada à acumulação remunerada de funções públicas ressalvada os casos expressamente art.37, XVI, da Constituição Federal, quais sejam: dois cargos de professor; um cargo de professor com outro de qualquer natureza; ou dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas – desde que haja compatibilidade de horários.

2 DAS VAGAS, CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIOS E REQUISITOS EXIGIDOS

2.1 Os cargos/funções objetos deste Processo Seletivo Simplificado são distribuídos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela I.

2.2 As vagas dispostas na Tabela I, abaixo especificadas, são em cadastro de reserva, não criando direito à nomeação, ou seja, não é obrigatória a convocação de todos os aprovados, sendo que, a convocação será feita de acordo com os critérios de oportunidade, conveniência e real necessidade dos serviços, tudo em obediência ao princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

TABELA I

ITEM	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTOS	REQUISITOS
01	Agente de Portaria e Zeladoria	44h ou Regime de Escala – Plantão 12h x 36h ou 24h x 72h	01+CR	R\$ 1.692,48	Ensino Fundamental.
02	Assistente Social	30h	CR	R\$ 3.909,50	Ensino Superior e Declaração de Regularidade junto ao Conselho Profissional; Domínio do pacote office.
03	Auxiliar de Farmácia	44h ou Regime de Escala – Plantão 12h x 36h ou 24h x 72h	CR	R\$ 1.692,48	Ensino Médio completo e Curso de Informática Básica do pacote office)
04	Auxiliar de Serviços Gerais	44h ou Regime de Escala – Plantão 12h x 36h ou 24h x 72h	10 + CR- Sede CR- São J. Sobrado	R\$ 1.692,48	Nível de escolaridade: 4ª série do Ensino Fundamental (Lei Municipal nº 983/2009)
05	Auxiliar de Serviços Administrativos	44h ou Regime de Escala – Plantão 12h x 36h ou 24h x 72h	CR-Sede CR- São J. Sobrado	R\$ 1.692,48	Ensino Médio completo e Curso de Informática Básica (Domínio do pacote office).
06	Auxiliar em Saúde Bucal	40h	02 + CR	R\$ 1.740,15	Ensino Médio completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal.
07	Enfermeiro	40h ou Regime de Escala – Plantão 12h x 36h ou 24h x 72h	02 + CR- Hospital	R\$ 5.441,84	Ensino Superior; Declaração de Regularidade junto ao Conselho Profissional; Domínio do pacote office.



08	Enfermeiro	40h ou Regime de Escala – Plantão 12h x 36h ou 24h x 72h	CR- APS	R\$ 5.441,84	Ensino Superior; Declaração de Regularidade junto ao Conselho Profissional; Domínio do pacote office.
09	Farmacêutico	30h	02 + CR	R\$ 4.081,70	Ensino Superior e Declaração de Regularidade junto ao Conselho Profissional; Domínio do pacote office.
10	Fisioterapeuta	30h	CR	R\$ 4.081,70	Ensino Superior e Declaração de Regularidade junto ao Conselho Profissional; Domínio do pacote office.
11	Fonoaudiólogo	30h	02	R\$ 4.081,70	Ensino Superior e Declaração de Regularidade junto ao Conselho Profissional; Domínio do pacote office.
12	Motorista (Transporte de veículos emergência)	44h ou Regime de Escala – Plantão 12h x 36h ou 24h x 72h	03+CR- Sede/ Hospital CR- São J. Sobrado	R\$ 2.134,98	Nível de escolaridade: 4ª série do Ens. Fundamental (L. M.º 983/2009); Carteira de Habilitação categoria mínimo categoria “D”, dentro do prazo de validade; ser maior de 21 (vinte e um) anos; Curso de condutor de veículo de emergência de acordo com Resolução do CONTRAN Nº 798/2020; Certidão negativa de pontuação de infração GRAVÍSSIMA da CNH nos últimos 12 (doze) meses emitida pelo DETRAN (original dentro do prazo de validade) e Experiência profissional de, no mínimo, 01 (um) ano.
13	Motorista (Veículos de grande porte)	44h ou Regime de Escala – Plantão 12h x 36h ou 24h x 72h	CR	R\$ 2.134,98	Nível de escolaridade: 4ª série do Ens. Fundamental (L. M.º 983/2009); Carteira de Habilitação categoria mínimo categoria “D”, dentro do prazo de validade; ser maior de 21 (vinte e um) anos; Curso de Direção Defensiva, Curso de Primeiros Socorros e Experiência profissional de, no mínimo, 01 (um) ano.
14	Motorista (Veículo de Transporte Sanitário)	44h ou Regime de Escala – Plantão 12h x 36h ou 24h x 72h	CR	R\$ 2.134,98	Nível de escolaridade: 4ª série do Ens. Fundamental (L. M.º 983/2009); Carteira de Habilitação categoria mínimo categoria “D”, dentro do prazo de validade; ser maior de 21 (vinte e um) anos; Curso de condutor de veículo de emergência de acordo com Resolução do CONTRAN Nº 798/2020 e Experiência profissional de, no mínimo, 01 (um) ano.
15	Nutricionista	30h	CR	R\$ 4.081,70	Ensino Superior e Declaração de Regularidade junto ao Conselho Profissional; Domínio do pacote office.



16	Odontólogo-ESF	40h	CR	R\$ 6.874,40	Ensino Superior e Declaração de Regularidade junto ao Conselho Profissional; Domínio do pacote office.
17	Psicólogo	30h	CR	R\$ 4.081,70	Ensino Superior e Declaração de Regularidade junto ao Conselho Profissional; Domínio do pacote office.
18	Técnico em Enfermagem	44h ou Regime de Escala – Plantão 12h x 36h ou 24h x 72h	06+ CR-Hospital	R\$ 1.802,70 + R\$ 1.296,17 (compl. Piso Nacional)	Curso Técnico em Enfermagem e Declaração de Regularidade junto ao Conselho Profissional; Domínio do pacote office.
19	Técnico em Enfermagem	44h ou Regime de Escala – Plantão 12h x 36h ou 24h x 72h	02+ CR-APS/Sede 01 + CR-APS/São João Sobrado 01+CR-Sala de Vacina	R\$ 1.802,70 + R\$ 1.296,17 (compl. Piso Nacional)	Curso Técnico em Enfermagem e Declaração de Regularidade junto ao Conselho Profissional; Domínio do pacote office
20	Técnico em Radiologia	24h semanais (diarista ou regime de plantão)	01 + CR-Hospital	R\$ 2.412,32	Ensino Técnico em Radiologia (Lei Municipal Nº 1.566/2023; Domínio do pacote office.

CR: Cadastro de Reserva

APS: Atenção Primária à Saúde

2.3 A Jornada de Trabalho dos ocupantes das vagas acima criadas poderá, a critério da Administração, ser desempenhada por Regime de Escala e Plantão, nas modalidades 12h x 36h ou 24h x 72h.

2.4 O candidato deve estar ciente que irá ocupar a vaga disponibilizada e que, havendo interesse público, a administração poderá remanejá-lo de setor.

2.5 As atribuições dos cargos seguem ao disposto no Anexo VIII do presente Edital, conforme Lei Municipal nº 1.708, datada de 31 de dezembro de 2025.

2.5.1 A Avaliação do requisito estabelecido “domínio do pacote office” será verificado durante exercício das funções e se não satisfatório, o contrato será rescindido sem indenização.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo está definido em 04 (quatro) seguintes etapas:

1ª ETAPA – Inscrição: Esta etapa será totalmente informatizada e deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do site : <https://www.pinheiros.es.gov.br>. Essa etapa possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo e ao disposto no presente Edital.

✓ Período da inscrição: Das **08h do dia 13/03/2026 até às 23h59min do dia 18/03/2026 (horário de Brasília)**;

2ª ETAPA – COMPROVAÇÃO DE DADOS: Análise dos documentos enviados no ato da inscrição para fins de comprovação dos requisitos, a verificação da experiência profissional e títulos:

a) No que se refere à comprovação dos pré-requisitos obrigatórios para participação no certame, a não envio dos documentos na plataforma no ato da inscrição implicará na eliminação imediata do candidato do processo seletivo.

b) Na hipótese do não envio dos documentos referentes à pontuação de títulos ou tempo de serviço implicará no indeferimento da pontuação correspondente e, consequentemente, reclassificação do candidato.

✓ Divulgação da classificação após avaliação dos documentos: até 02/04/2026

✓ Recurso da classificação: 01 (um) dia útil posterior a publicação da classificação após avaliação dos documentos. O recurso deverá ser EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo acessar pagina de inscrição do candidato informada no site: <http://www.pinheiros.es.gov.br/selecao>

3ª ETAPA –EXAMES ADMISSIONAIS: Avaliação médica pericial para comprovar aptidão para o exercício da função:

a) O candidato que, no momento da realização do exame admissional, omitir informações sobre condições de saúde preexistentes e ou deficiência que o impossibilitem de exercer plenamente a atribuições inerentes à função pleiteada será desclassificado deste Processo Seletivo e, caso já esteja em exercício, terá o contrato rescindido unilateralmente.

b) O candidato que, no momento da contratação ou imediatamente após ela, comunicar ausência ao serviço por mais de 3 (três) dias consecutivos para a realização de procedimento médico eletivo-estético será reclassificado para o final da fila.

4ª ETAPA – CONTRATO: Comparecimento do candidato classificado e convocado em data e local estabelecido, para apresentação dos documentos **originais** informados na inscrição e formalização do contrato de acordo com a necessidade da administração.

ATENÇÃO:

✓ Não será admitida a contratação de candidato excluído de Processo Seletivo anterior por fraude ao certame, nos últimos 05 (cinco) anos, ou tenham sofridos, no mesmo prazo, penalidade de demissão ou rescisão contratual de cargo público, no âmbito da administração direta ou indireta.

✓ A Contratação do candidato nesta etapa fica condicionada à comprovação de aptidão em



perícia médica, conforme disposto nas normas do presente Edital.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <http://www.pinheiros.es.gov.br/selecao> no período de 08h00min do dia 13/03/2026 até às 23h59min do dia 18/03/2026, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

4.2 Para se inscrever, é necessário cadastrar-se no Sistema de Seleção de Designação Temporária. Caso ainda não seja cadastrado, o candidato deve seguir as seguintes etapas:

Acessar o portal da Prefeitura de Pinheiros (<http://www.pinheiros.es.gov.br/selecao>);

- a) Clicar no link "Processos Seletivos", localizado na categoria "Acesso Rápido", no lado direito da home do portal;
- b) Clicar no botão "Criar Conta", localizado no canto direito superior;
- c) Informar o número de CPF e clicar em "Prosseguir";
- d) Preencher os campos com os dados solicitados (necessário criar uma senha e anotar para usar no processo de inscrição);
- e) Clicar na opção "Criar Conta", situada na parte inferior direita da página.

4.3 Do Procedimento para inscrição:

- a) Após realizar o cadastro, acessar o site no período indicado;
- b) Clicar no link "**Processos Seletivos**" e selecionar o EDITAL Nº 02/2026, localizado na seção "Processos seletivos com inscrições abertas", na parte superior da página;
- c) Clicar em "**Faça sua inscrição Online**";
- d) Informe CPF e senha;
- e) Selecione a função (CARGO) pretendida;
- f) Selecionar requisito, confirmando a declaração de atendimento ao requisito;
- g) Preencher dados obrigatórios, nível de formação, títulos, cursos complementares e tempo de serviço;
- h) Verificar informações, confirmar dados e aceitar regras do Edital;
- i) Clicar em "**Finalizar Inscrição**";
- j) Finalizada a inscrição, anexar documentos e ficha de inscrição em PDF, conforme orientações do item **4.3.1– Envio e Vinculação dos Documentos**;

4.3.1 Seção – Do Envio e Vinculação dos Documentos (após a inscrição): Após a finalização da inscrição on-line, o(a) candidato(a) deverá anexar e vincular a documentação exigida, observando rigorosamente os prazos do edital.

4.3.1.1 Do Envio dos Documentos:

4.3.1.2 Acessar o **Painel do Candidato** com CPF e senha.

4.3.1.3 No menu "**Minhas Inscrições**", clicar em "**Enviar Documentos**".

- ✓ **Tipo de documento:** Escolha, **identificação**;
- ✓ **Descrição:** insira o **título:** Nome do Candidato_Docs_Comprovação;
- ✓ **Escolher Arquivo:** Escolha no seu computador ou pendrive o arquivo (**PDF ÚNICO - NÃO PODE SER FOTO**) escaneado, contendo todos os documentos exigidos no EDITAL.

4.3.2 Seção - Arquivos a Serem Anexados: PDF – Documentação de Comprovação



(ESCANEADOS EM PDF ÚNICO- NÃO PODE SER FOTO):

- ✓ Ficha de inscrição;
- ✓ RG, CPF ou CNH atualizada;
- ✓ Pré-requisitos obrigatórios;
- ✓ Títulos (diplomas, certificados de pós-graduação, etc.);
- ✓ Certificados de cursos complementares;
- ✓ Declarações de tempo de serviço (a partir do ano de 2021)

4.3.2.1 O arquivo deverá obedecer:

- ✓ Formato PDF;
- ✓ Tamanho máximo: 100 MB;
- ✓ Documentos organizados na ordem solicitada.

4.3.2.2 Para enviar, preencher os campos:

- ✓ **Tipo de Documento:** Identificação;
- ✓ **Descrição:** título referente ao conteúdo do arquivo;
- ✓ **Escolher Arquivo:** selecionar no dispositivo;
- ✓ Clicar em **“Enviar Documento”**.

4.4 Da Vinculação do PDF (Etapa Obrigatória)

4.4.1 Após o envio, localizar o arquivo na lista exibida.

4.4.1.1 Marcar o botão **“Ação”** para vincular o documento à inscrição.

4.4.1.2 Apenas arquivos vinculados serão analisados pela Comissão Avaliadora.

4.4.1.3 Arquivos não vinculados implicarão indeferimento da inscrição.

4.5 Disposições Gerais:

4.5.1 A confirmação do envio e da vinculação dos documentos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.5.1.1 Recomenda-se verificar:

- ✓ Legibilidade dos documentos;
- ✓ Correspondência entre o arquivo anexado e os documentos exigidos;
- ✓ Ordem correta dos documentos no PDF.

4.5.1.2 Após a vinculação, o candidato deve fechar a aba do sistema.

4.5.1.3 A análise será realizada pela equipe responsável, conforme cronograma do Edital.

4.6 Após a confirmação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão.

4.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados falsos.

4.7.2 Não há responsabilidade da Administração Pública por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica,

problemas com o provedor do e-mail do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7.3 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

4.8 A experiência mínima exigida no requisito de cada cargo, quando houver, é condição indispensável para proceder à inscrição no Processo Seletivo.

4.8.1 O candidato que não atender aos requisitos mínimos para desempenho da função terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

4.9 No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, RG, endereço residencial completo, e-mail, telefone, área que pretende atuar, ampla concorrência ou reserva de vagas (pessoa com deficiência ou reserva para candidato sem experiência profissional).

4.9.1 O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que esta em seu documento para se favorecer no critério desempate, será reclassificado conforme data de nascimento correta averiguada em documento original.

ATENÇÃO: A documentação de comprovação de requisitos e títulos para o cargo não devem possuir data de conclusão posterior a data de inscrição do presente Edital.

4.10 São requisitos mínimos para inscrição:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;

II. Ter, na data da assunção do exercício, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, exceto para os cargos de motorista, tendo em vista lei federal que exige idade superior a 21 (vinte e um) anos completos;

III. Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função/cargo;

IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público e/ou não ter contrato temporário rescindido com órgãos públicos por falta disciplinar ou outro motivo considerado grave ao desempenho de sua profissão;

VII. Encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

VIII. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada no ato da contratação;

IX. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

X. Possuir tempo de experiência mínima quando a função/cargo exigir.

4.11 Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão, nos últimos 05 (cinco) anos, nos casos abaixo:



- a) Ato de improbidade;
- b) Incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) Condenação criminal, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- d) Desídia no desempenho das respectivas funções;
- e) Embriaguez habitual ou em serviço;
- f) Ato de indisciplina ou de insubordinação;
- g) Abandono de emprego;
- h) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- i) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- j) prática constante de jogos de azar;
- k) Eliminado por fraude em processo seletivo anterior.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 Para fins de avaliação da pontuação e classificação dos candidatos inscritos serão considerados os seguintes itens:

- I- Tempo de Exercício profissional no cargo/função pleiteada e/ou experiência em estágio remunerado não obrigatório no cargo pleiteado;
- II- Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos.

5.1.2 Os critérios de avaliação para efeito da classificação dos candidatos inscritos abrangerão as categorias expressas nos quadros constantes do item 5.11 e os pontos apurados em cada categoria serão somados utilizando uma escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos como resultado final do candidato.

5.2 Critérios de atribuição de pontos para o TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL no cargo/função pleiteada:

- I- A certidão de Tempo de Serviço Público somente será aceita se expedida pelo Setor de Recursos Humanos, com data de expedição não superior a 30 dias, assinada e carimbada pelo chefe do setor, ou comprovação pela Carteira de Trabalho (CTPS);
- II- O tempo de serviço privado será comprovado mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- III- Para comprovação de **experiência em estágio remunerado**, não obrigatório, na **administração pública**, deverá ser apresentado Declaração informando o período de estágio, emitida pelo setor de Recursos Humanos, acompanhado do Termo do Estágio;

5.2.1 Considera-se experiência/exercício profissional, a atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado, ocorrida após a conclusão do(s) período(curso(s) exigido(s) como pré-requisito para o exercício do mesmo, exceto para comprovação de experiência em estágio remunerado.

5.2.2 A Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Setor de Recursos Humanos, deverá conter: Setor, função, componente curricular e período do trabalho, constando dia, mês e ano.

5.2.3 Para a contagem de tempo de serviço considerar-se-á a data limite 31 de JANEIRO de



2026.

5.2.4 O tempo de serviço concomitante não será computado.

5.2.5 A pontuação máxima em tempo de serviço será 36,0 pontos (o candidato deverá escolher o tempo de serviço até a quantidade máxima de 36,0 pontos).

5.3 Critérios de atribuição de pontos para formação ACADÊMICA/TÍTULOS/CURSOS:

5.3.1 Os títulos apresentados, referente à formação superior, deverão conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento, ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, junto ao MEC, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

5.3.2 A Pós-Graduação que se refere este Edital é a obtida em curso de especialização “Lato Sensu” (Especialização) e “Stricto Sensu” (Mestrado e Doutorado).

5.3.3 Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, especialização em área da saúde, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou certidão do curso e cópia do respectivo histórico escolar.

5.3.4 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.3.5 Não será aceito protocolo de solicitação de certidão ou de declaração de Graduação ou de Pós-Graduação.

5.3.6 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996 em consonância com a Portaria Ministerial Nº 1.095 de 25/10/2018, que dispõe sobre a expedição e registro de diplomas de cursos Superiores de Graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

5.3.7 Para fins de pontuação, os certificados de cursos livres deverão conter mecanismos de verificação de autenticidade (QR Code, código de validação ou link oficial), permitindo a conferência imediata pela Comissão Especial.

5.3.8 A documentação de comprovação de requisitos e títulos para o cargo não devem possuir data de conclusão posterior a data de inscrição do presente Edital.

5.3.9 A veracidade dos documentos apresentados será verificada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal–Decreto nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de Ação Penal.

5.3.10 Eventuais irregularidades referentes à apresentação de certificados serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades cabíveis.

5.3.11 A atribuição de pontos para formação ACADÊMICA/TÍTULOS/CURSOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL deve obedecer aos critérios definidos nos quadros abaixo:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL AGENTE DE PORTARIA E ZELADORIA				
ÁREAS		PONTOS		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA		36		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		44		
TOTAL		80 PONTOS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS		Quant máxima de títulos	Pontos Por título	Total máximo De pontos
A	Ensino Superior Completo	01	14	44 pontos
B	Ensino Médio completo	01	12	
C	Curso no cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, a partir de 2021, oferecidos por Secretarias de Saúde, Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais ou municipais.	01	10	
D	Curso no cargo pleiteado, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, a partir de 2021, oferecidos por Secretarias de Saúde, Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais ou municipais.	01	08	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada deverá ser computado a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de JANEIRO de 2026.		Quantidade e Máxima	Peso/ Mês	Total máximo de Pontos
I	Experiência na função pleiteada E/OU na forma descrita na alínea abaixo.	36,0	1,0	36,0
II	Experiência em estágio remunerado no cargo pleiteado na administração pública.	36,0	0,5	



AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, ODONTOLOGO E PSICÓLOGO				
ÁREAS		PONTOS		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA		36		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		44		
TOTAL		80 PONTOS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS		Quantidade máxima de títulos	Pontos por título	Total máximo de pontos
A	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	10	44 pontos
B	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	09	
C	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, no cargo pleiteado , mínimo de 360 horas.	02	07	
D	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, na área de saúde , mínimo de 360 horas.	01	06	
E	Cursos de Formação Continuada na área da saúde com carga horária a partir de 40 horas ofertado pela UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPi ou por INSTITUIÇÕES PÚBLICAS BRASILEIRAS, a partir de 2021.	01	05	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada deverá ser computado a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de JANEIRO de 2026.		Quantidade Máxima	Peso/ Mês	Total máximo de Pontos
I	Experiência no função E/OU na forma descrita na alínea abaixo.	36,0	1,0	36,0
II	Experiência em estágio remunerado no cargo pleiteado na administração pública.	36,0	0,5	

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL				
ÁREAS		PONTOS		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA		36		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		44		
TOTAL		80 PONTOS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS		Quantidade Máxima de títulos	Pontos por título	Total máximo de pontos
A	Curso de Pós-Graduação “LatuSensu”/Especialização, na área da saúde, mínimo de 360 horas.	01	14	44 pontos
B	Ensino Superior completo	01	12	
C	Curso no cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, a partir de 2021, oferecidos por Secretarias de Saúde, Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais ou municipais.	01	10	
D	Curso no cargo pleiteado, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, a partir de 2021, oferecidos por Secretarias de Saúde, Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais ou municipais.	01	08	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada deverá ser computado a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de JANEIRO de 2026.		Quantidade Máxima	Peso/Mês	Total máximo de Pontos
I	Experiência na função E/OU na forma descrita na alínea abaixo.	36,0	1,0	36,0
II	Experiência em estágio remunerado no cargo pleiteado na administração pública.	36,0	0,5	



AVALIAÇÃO DE TÍTULO E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
ÁREAS		PONTOS		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA		36		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		44		
TOTAL		80 PONTOS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS		Quantidade máxima de títulos	Pontos por título	Total máximo de pontos
A	Ensino Médio completo	01	14	44 pontos
B	Ensino Fundamental completo	01	12	
C	Curso no cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, a partir de 2021, oferecidos por Secretarias de Saúde, Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais ou municipais.	01	10	
D	Curso no cargo pleiteado, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, a partir de 2021, oferecidos por Secretarias de Saúde, Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais ou municipais.	01	08	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada deverá ser computado a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de JANEIRO de 2026.		Quantidade Máxima	Peso/Mês	Total máximo de Pontos
I	Experiência no cargo pleiteado E/OU na forma descrita na alínea abaixo.	36,0	1,0	36,0
II	Experiência em estágio remunerado no cargo pleiteado na administração pública.	36,0	0,5	



AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ENFERMEIRO HOSPITAL				
ÁREAS		PONTOS		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA		36		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		44		
TOTAL		80 PONTOS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS		Quantidade máxima de títulos	Pontos por título	Total máximo de pontos
A	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	10	44 pontos
B	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	09	
C	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, em Urgência e Emergência mínimo de 360 horas.	01	08	
D	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, na área de saúde , mínimo de 360 horas.	01	07	
E	Curso de Classificação de Risco Sistema Manchester (versão mais recente).	01	06	
F	Cursos de Formação Continuada na área da saúde com carga horária a partir de 40 horas ofertado pela UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPi ou por INSTITUIÇÕES PÚBLICAS BRASILEIRAS, a partir de 2021.	01	04	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Quantidade Máxima	Peso/Mês	Total máximo de Pontos
O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada deverá ser computado a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de JANEIRO de 2026.				
I	Experiência exclusiva em urgência e emergência desenvolvidas no âmbito de Unidade Hospitalar ou Unidade de Pronto Atendimento/UPA ou Remoção Móvel, no exercício da função de enfermeiro E/OU na forma descrita na alínea abaixo.	36,0	1,0	36,0
II	Experiência em estágio remunerado na administração pública na área de urgência e emergência desenvolvidas no âmbito de Unidade Hospitalar ou Unidade de Pronto Atendimento/UPA ou Remoção Móvel, por alunos do curso bacharelado de enfermagem.	36,0	0,5	



AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ENFERMEIRO APS				
ÁREAS		PONTOS		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA		36		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		44		
TOTAL		80 PONTOS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS		Quantidade máxima de títulos	Pontos por título	Total máximo de pontos
A	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	10	44 pontos
B	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	09	
C	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” /Especialização, na área de Atenção Primária à Saúde mínimo de 360 horas.	01	08	
D	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, na área de saúde , mínimo de 360 horas.	02	07	
E	Cursos de Formação Continuada na área da saúde com carga horária a partir de 40 horas ofertado pela UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPi ou por INSTITUIÇÕES PÚBLICAS BRASILEIRAS, a partir de 2021.	01	03	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Quantidade Máxima	Peso/Mês	Total máximo de Pontos
O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada deverá ser computado a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de JANEIRO de 2026.				
I	Experiência no cargo E/OU na forma descrita na alínea abaixo.	36,0	1,0	36,0
II	Experiência em estágio remunerado no cargo pleiteado na administração pública.	36,0	0,5	



AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MOTORISTA (TRANSPORTE DE VEÍCULOS EMERGÊNCIA), MOTORISTA (VEÍCULOS DE GRANDE PORTE) E MOTORISTA (VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO)				
ÁREAS		PONTOS		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA		36		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		44		
TOTAL		80 PONTOS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS		Quantidade máxima de títulos	Pontos por título	Total máximo de pontos
A	Ensino Médio completo	01	14	44 pontos
B	Ensino Fundamental completo	01	12	
C	Curso de Formação Continuada de APH (Atendimento Pré Hospitalar) com carga horária presencial mínima de 120 (cento e vinte) horas, a partir de 2021.	01	10	
D	Curso no cargo pleiteado, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, a partir de 2021.	01	08	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada deverá ser computado a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de JANEIRO de 2026.		Quantidade Máxima	Peso/ Mês	Total máximo de Pontos
I	Experiência no cargoE/OU na forma descrita na alínea abaixo.	36,0	1,0	36
II	Experiência em estágio remunerado no cargo pleiteado na administração pública.	36,0	0,5	



AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL– TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O HOSPITAL				
ÁREAS		PONTOS		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA		36		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		44		
TOTAL		80 PONTOS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS		Quantidade máxima de títulos	Pontos por título	Total máximo de pontos
A	Ensino Superior completo	01	14	44 pontos
B	Especialização técnica de nível médio pos formação em Técnico em enfermagem	01	12	
C	Cursos de Formação Continuada em urgencia e emergência com carga horária a partir de 40 horas ofertado pela UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPi ou por INSTITUIÇÕES PÚBLICAS BRASILEIRAS, a partir de 2021.	01	10	
D	Cursos de Formação Continuada na área da saúde com carga horária a partir de 40 horas ofertado pela UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPi ou por INSTITUIÇÕES PÚBLICAS BRASILEIRAS, a partir de 2021.	01	08	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada deverá ser computado a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de JANEIRO de 2026.		Quantidade Máxima	Peso/Mês	Total máximo de Pontos
I	Experiência exclusiva em urgencia e emergencia desenvolvidas no ambito de Unidade Hospitalar ou Unidade de Pronto Atendimento/UPA ou Remoção Móvel, no exercício da função de técnico em enfermagem E/OU na forma descrita na alínea abaixo.	36,0	1,0	36,0
II	Experiência em estágio remunerado na administração pública na área de urgencia e emergencia desenvolvidas no ambito de Unidade Hospitalar ou Unidade de Pronto Atendimento/UPA ou Remoção Móvel, por alunos do curso de técnico em enfermagem.	36,0	0,5	



AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA APS				
ÁREAS		PONTOS		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA		36		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		44		
TOTAL		80 PONTOS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS		Quantidade máxima de títulos	Pontos por título	Total máximo de pontos
A	Ensino Superior completo	01	14	44 pontos
B	Especialização técnica de nível médio pos formação em Técnico em enfermagem	01	12	
C	Cursos de Formação Continuada na área de Atenção Primária à Saúde com carga horária a partir de 40 horas ofertado pela UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPi ou por INSTITUIÇÕES PÚBLICAS BRASILEIRAS, a partir de 2021.	01	10	
D	Cursos de Formação Continuada na área da saúde com carga horária a partir de 40 horas ofertado pela UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPi ou por INSTITUIÇÕES PÚBLICAS BRASILEIRAS, a partir de 2021.	01	08	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Quantidade Máxima	Peso/Mês	Total máximo de Pontos
O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada deverá ser computado a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de JANEIRO de 2026.				
I	Experiência no cargoE/OU na forma descrita na alínea abaixo.	36,0	1,0	36,0
II	Experiência em estágio remunerado no cargo pleiteado na administração pública.	36,0	0,5	



AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA SALA DE VACINA				
ÁREAS		PONTOS		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA		36		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		44		
TOTAL		80 PONTOS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS		Quantidade máxima de títulos	Pontos por título	Total máximo de pontos
A	Ensino Superior completo	01	14	44 pontos
B	Especialização técnica de nível médio pós formação em Técnico em enfermagem	01	12	
C	Comprovação de PRÁTICA EM TÉCNICA DE APLICAÇÃO INTRADERMICA DA VACINA BCG, através de formação continuada ofertado pela UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPi ou por INSTITUIÇÕES PÚBLICAS BRASILEIRAS, a partir de 2021.	01	10	
D	Cursos de Formação Continuada na área de Imunização com carga horária a partir de 40 horas ofertado pela UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPi ou por INSTITUIÇÕES PÚBLICAS BRASILEIRAS, a partir de 2021.	01	08	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada deverá ser computado a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de JANEIRO de 2026.		Quantidade Máxima	Peso/Mês	Total máximo de Pontos
I	Experiência no cargo com atuação em Sala de Vacina ou setor de imunização E/OU na forma descrita na alínea abaixo.	36,0	1,0	36,0
II	Experiência em estágio remunerado no cargo pleiteado na administração pública.	36,0	0,5	

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
ÁREAS		PONTOS		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA		36		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		44		
TOTAL		80 PONTOS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS		Quantidade máxima de títulos	Pontos por título	Total máximo de pontos
A	Curso de Pós-Graduação “LatuSensu”/Especialização, na área da saúde, mínimo de 360 horas.	01	14	44 pontos
B	Ensino Superior completo	01	12	
C	Cursos de Formação Continuada em radiologia com carga horária a partir de 40 horas ofertado pela UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPi ou por INSTITUIÇÕES PÚBLICAS BRASILEIRAS, a partir de 2021.	01	10	
D	Cursos de Formação Continuada na área da saúde com carga horária a partir de 40 horas ofertado pela UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPi ou por INSTITUIÇÕES PÚBLICAS BRASILEIRAS, a partir de 2021.	01	08	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Quantidade Máxima	Peso/Mês	Total máximo de Pontos
O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada deverá ser computado a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de JANEIRO de 2026.				
I	Experiência no cargo E/OU na forma descrita na alínea abaixo.	36,0	1,0	36,0
II	Experiência em estágio remunerado no cargo pleiteado na administração pública.	36,0	0,5	

5.3.12 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos do cargo.

ATENÇÃO:

O tempo de serviço exigido no requisito como experiência profissional de 12 (doze) meses para inscrição, não será pontuado como experiência profissional.

Quando a função exigir tempo de experiência profissional, o tempo para pontuação somente será computado a partir do 13º mês.

5.3.13 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

5.3.14 Serão computados somente os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á através do envio pelo candidato na etapa de inscrição.

5.3.15 Não serão aceitos pedidos para substituição ou inserção de documentos diversos do informado no ato da inscrição.

5.3.16 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

5.3.17 Na hipótese do não envio dos títulos informados na inscrição, o candidato será RECLASSIFICADO.

6 DA CLASSIFICAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 Será divulgada lista com classificação inicial após avaliação dos documentos anexados pelo candidato na etapa de inscrição.

6.2 A classificação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Administração Pública decidir sobre a sua contratação respeitando o número de vagas.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior titulação;
- b) Maior número de pontos no quesito tempo de serviço;
- c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.2 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, contados até o término do período de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 7.1, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8 DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será de (um) dia útil posterior ao indeferimento nas etapas que couberem recursos.

8.2 Os recursos deverão ser enviados a **Comissão Organizadora** através do site <http://www.pinheiros.es.gov.br/selecao>) no **Painel do Candidato** .

8.3 A decisão do julgamento será encaminhada ao e-mail do candidato em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do recurso.

8.4 Não cabe recurso de decisão final da Comissão Organizadora.

9 DA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMINISSIONAIS

9.1 Na avaliação médica pericial, para comprovar aptidão para o exercício da função pleiteada, será necessário à apresentação do exame de hemograma completo e outros que forem solicitados pelo médico perito.

9.2 O candidato que omitir informações sobre condições de saúde pre existentes que o impossibilitem de exercer a função será desclassificado e ou eliminado nos termos deste Edital.

9.3 Após a conferência e validação dos títulos, a formalização do contrato somente ocorrerá mediante aprovação na perícia médica, podendo o candidato ser reclassificado caso não atenda aos critérios de aptidão exigidos

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Para a contratação, o candidato será convocado através de publicação realizada no endereço eletrônico da Prefeitura: <http://www.pinheiros.es.gov.br/selecao>, no qual estará informada a data para a sua apresentação.

10.2 Para efeito de formalização do contrato fica OBRIGATÓRIO a apresentação de cópia legível, **Acompanhado do original para conferencia**, dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição detalhada e assinada, gerada pelo sistema;
- b) Cópia do Certificado de Escolaridade;
- c) Certificado de regularidade junto ao Conselho Profissional da região em que atua. **NÃO SERÁ ACEITA A CARTEIRA DE REGISTRO PROFISSIONAL.**
- d) Certidão de Nascimento (se solteiro), ou de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- e) Cópia do RG- Registro Geral;
- f) Cópia do CPF com comprovante de regularidade junto à Receita Federal (emitido em até 30 dias antes da formalização do contrato);
- g) Cópia da Carteira de Trabalho;
- h) Número do PIS-PASEP;
- i) Comprovante de endereço atual (conta de água, luz ou telefone);
- j) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de Imposto de Renda até 21 anos;
- k) Cópia da Caderneta de vacinação com quadro vacinal completo;
- l) 1 foto 3x4, recente;
- m) Cópia do Certificado de Reservista Obrigatório, (somente candidatos do sexo masculino);
- n) Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site: TRE-ES;
- o) Declaração de Bens (pode ser cópia da Declaração de IR – Ano Base 2024 –Exercício 2025 ou conforme modelo no anexo);
- p) Certidão de Antecedentes Criminais expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) Certidão Negativa da Justiça Estadual, que pode ser retirada do sitio de internet: <http://www.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>



r) Certidão Negativa da Justiça Federal, que pode ser retirada do sitio de internet: http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp

s) Estar apto com Cadastro de Pessoa Física – CPF e o Número de Identificação Social-NIS(NIT/PIS/PASEP) para serem utilizados no eSocial.

t) Preenchimento e assinatura das seguintes declarações:

I.Declaração de Não acúmulo de Cargo Público (modelo nos anexos)

II.Declaração de Não Condenação (modelo nos anexos);

III.Autodeclaração de saúde (modelo nos anexos);

IV.Autodeclaração Racial (modelo nos Anexos);

V.Autodeclaração de não experiência e/ou exercício das funções no cargo pleiteado para candidatos da reserva de vagas sem experiência profissional no cargo;

u) Atestado de Saúde Ocupacional (Emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município);

v) Cópia de comprovante com número da Conta Bancária – (se tiver)

w) Documentação médica comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência;

x) Para fins da formalização do contrato, fica obrigatória à apresentação dos documentos constantes do item 10.2, cópia acompanhada da versão original;

y) Não receber proventos de aposentadoria oriunda de cargo ou função exercidos na União, nos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o art.37, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações do Inciso XVI do citado dispositivo constitucional, para os cargos eletivos e os cargos em comissão;

z) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos completos;

10.3 Ao profissional contratado pelo presente Processo Seletivo aplicam-se as regras contidas na Lei Municipal nº 1.708, datada de 31 de dezembro de 2025, no presente Edital e no Contrato, onde terão o vínculo e regime jurídico administrativo contratual.

10.4 O contrato firmado de acordo com a Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Unilateral/interesse da administração pública;

IV. Por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar dispostos na Lei Municipal nº 1261/2015.

10.4.1 Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado este deverá comunicar o fato à chefia imediata com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4.2 Dos 30 dias de aviso com antecedência, o contratado deverá cumprir ao menos 10 (dez) dias, caso não cumpra, ficará impedido de pleitear uma vaga em processo seletivo da Secretaria Municipal de Saúde por dois anos.

10.5 As contratações serão feitas pelo prazo de até 01 (um) ano, admitindo-se prorrogação de maneira individual ou coletiva, até o limite de 02 (dois) anos.

10.6 Ao candidato, não será permitida a troca do local de trabalho, após a efetivação da escolha na função pretendida, exceto quando for de necessidade da municipalidade.

10.7 **Fica expressamente vedado a prestação de serviço anterior a realização do exame admissional e assinatura do Contrato de trabalho.**

10.8 O não comparecimento do candidato classificado convocado no momento da chamada para formalização do contrato implicará no reposicionamento do candidato no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato da lista de classificação. Após o reposicionamento de todos os candidatos, os que não atenderem o chamamento novamente serão eliminados.

11 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, definidas em função de suas especialidades, ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, **desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem**, conforme estabelece o artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Lei Federal nº 12.764, de 27/dezembro/2012, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e alterações posteriores e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do STJ e demais legislações vigentes.

11.2 **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.**

11.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

11.4 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

11.5 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência será da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, e assim sucessivamente.

11.6 O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição.

11.6.1 Para a comprovação de atendimento à condição de portador de deficiência o



candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 06 (seis) meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

11.7 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e apresentar o laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do Médico do trabalho do município. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

11.8 O laudo deverá ser emitido por médico especialista contendo às seguintes exigências:

- a) Ter data de emissão de até 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste Edital;
- b) Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) Constar, pelo médico, que a deficiência se enquadra na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- d) Constar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), bem como a causa da deficiência indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual, patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

11.9 O laudo que não atender todas as exigências contidas no item 11.8 não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

11.10 O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição e não apresentar o laudo médico na etapa de envio dos documentos comprobatórios, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no certame.

11.11 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

11.12 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica do município.

11.13 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

12 DAS RESERVAS DE VAGAS PARA CANDIDATOS SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

12.1 Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes para candidatos sem tempo de experiência na função pleiteada, no setor público ou privado.

12.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas na forma do caput deste artigo, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

12.3 O candidato que concorrer na reserva de vagas prevista no item 12.1, não pontuará, sob nenhuma hipótese, nos critérios de tempo de experiência ou serviço na função pleiteada.

12.4 Fica vedada a participação nas vagas reservadas, conforme o item 12.1, ao candidato que já tenha exercido qualquer função de apoio técnico, administrativo ou operacional para a qual concorre, em quaisquer órgãos da administração pública, direta ou indireta, de âmbito municipal, estadual ou federal, bem como em instituições privadas que prestem serviços na função pleiteada. Para fins de verificação, será realizada consulta ao painel do Tribunal de Contas, INSS e demais sistemas oficiais, a fim de identificar eventuais vínculos anteriores do candidato com a função.

12.5 Caso seja apresentada, a qualquer tempo, denúncia acompanhada de elementos que comprovem experiência profissional anterior no exercício da função pleiteada, será instaurado procedimento de averiguação pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo o candidato, se confirmada a irregularidade, ter sua designação anulada e, se já em exercício, ser exonerado da função.

12.6 O candidato que concorrer na reserva de vagas, prevista no item 12.1 deverá apresentar o extrato do CNIS, para efeito de comprovação de não exercício profissional;

12.7 A ordem de convocação aos optantes pela cota de vagas reservadas aos candidatos sem experiência no cargo pleiteado será da seguinte forma: a primeira vaga será a 3ª vaga, a segunda será a 8ª, a terceira será a 13ª e assim sucessivamente.

12.8 O candidato inscrito para as vagas reservadas de 20% (sem experiência profissional) será submetido a avaliações mensais de desempenho, realizadas e registradas pelo chefe imediato, onde estiver atuando, com base em critérios previamente definidos pela gestão.

12.9 Caso o profissional não atenda aos critérios estabelecidos nas avaliações de desempenho, será desligado de suas funções, sendo convocado o próximo candidato

classificado para assumir a vaga, conforme a ordem de classificação.

13 DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO SERVIÇO POR INSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO

13.1 Em caso de comunicação de irregularidade no serviço por insuficiência de desempenho e/ou falta disciplinar, ocorrerá nos termos da Lei Municipal 1.261/2015.

13.2 Da Incompatibilidade para nova investidura ou Contratação: a penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão aplicada em razão de infração ao art. 13 da Lei Municipal nº1.261/2015 acarretará a incompatibilidade do ex-servidor para nova investidura em cargo público ou contratação para função temporária no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo período de 5 (cinco) anos, contados da data de sua aplicação. Tal impedimento incidirá inclusive quando a penalidade for superveniente à nova contratação, hipótese em que será promovida a imediata rescisão contratual

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os comunicados com publicidade no endereço eletrônico da Prefeitura: <http://www.pinheiros.es.gov.br/selecao>

14.2 As convocações para formalização de contrato, quarta etapa, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

14.3 Os candidatos classificados e não convocados para terceira etapa permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade e conveniência da administração durante a vigência deste Edital.

14.4 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao município.

14.5 Este processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

14.6 O candidato que atender à vaga oferecida terá seus direitos esgotados no processo, de acordo com a legislação vigente, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação, caso ocorra o preenchimento da respectiva vaga por meio de concurso público ou de outra forma legal.

14.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes.

14.8 A inscrição neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de



classificação.

14.9 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Pinheiros-ES, 27 de fevereiro de 2026.

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL



EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal

COMISSÃO ORGANIZADORA
Portaria nº 19, de 02 de fevereiro de 2026



ANEXO I

EDITAL Nº 02 /2026

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EVENTOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Dia 27/02/2026 no site: http://www.pinheiros.es.gov.br/selecao
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	De 27/02/2026 a 03/03/2026 Email: processoseletivosaude@pinheiros.es.gov.br
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site: http://www.pinheiros.es.gov.br/selecao De: No período de 8h00min do dia 13/03/2026 até as 23h59min do dia 18/03/2026 , observado o fuso-horário de Brasília/DF.
CLASSIFICAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS	Até 02/04/2026 no site: http://www.pinheiros.es.gov.br/selecao
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO	01 (um) dia útil posterior a publicação da classificação após avaliação dos documentos. EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo acessar pagina de inscrição do candidato informada no site: http://www.pinheiros.es.gov.br/selecao
CLASSIFICAÇÃO FINAL	No site: http://www.pinheiros.es.gov.br/selecao
CHAMADA PARA EXAMES ADMISSIONAIS E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	Conforme necessidade da administração no site: http://www.pinheiros.es.gov.br/selecao
A chamada dos candidatos classificados para apresentação no setor de trabalho será conforme convocação da Secretaria Municipal de Saúde.	



ANEXO II
EDITAL 02/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU _____ portador
(a) do CPF Nº _____ e RG. Nº _____ declaro que não exerço
cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja
vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

[...]

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

a) a de dois cargos de professor; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

b) a de um cargo de professor com outro de qualquer natureza; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 138, de 2025\)](#)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001\)](#)

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Pinheiros/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



ANEXO III
EDITAL 02/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, brasileiro(a), declaro não ter sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de qualquer função pública.

Pinheiros/ES, ____/____/____.



Assinatura do Declarante

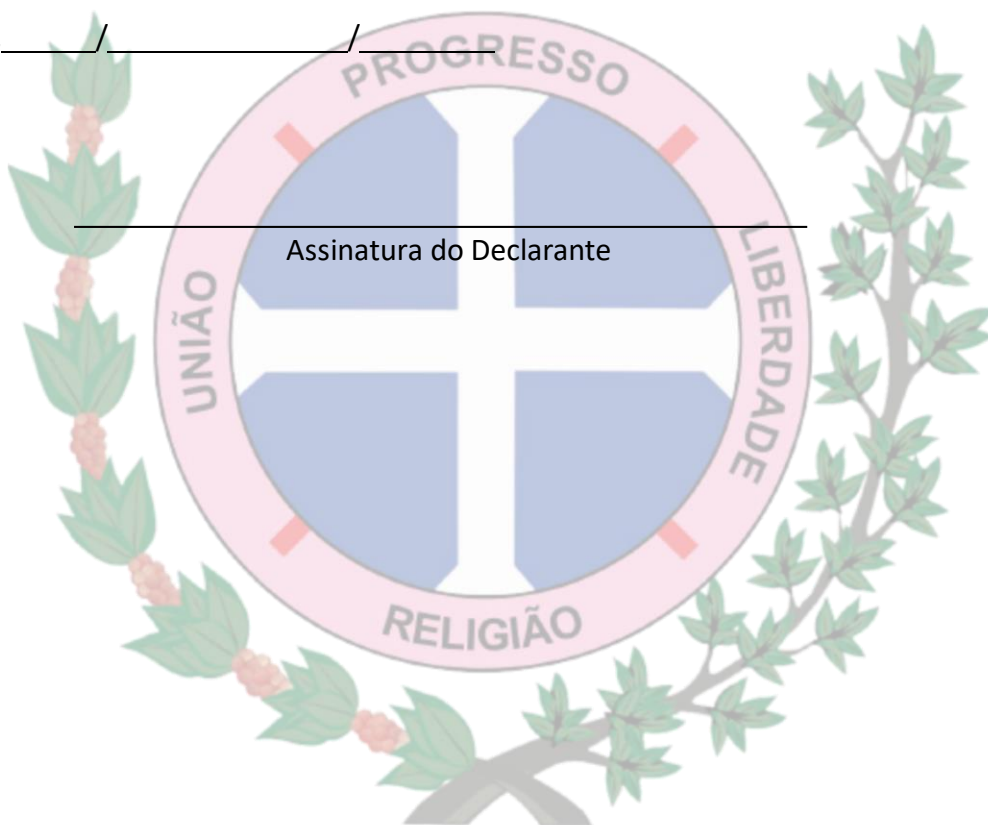


ANEXO IV
EDITAL 02/2026

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, contratado(a) para o cargo de _____, declaro, para fins específicos ao disposto no Edital 02/2026, da Prefeitura Municipal de Pinheiros, estar gozando da mais plena saúde física e emocional, não havendo nada que me impeça de exercer plenamente as atividades inerentes ao cargo supracitado.

Pinheiros-ES, ____/____/____



Assinatura do Declarante



ANEXO V
EDITAL 02/2026

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou

- ☐ preto
☐ pardo
☐ indígena
☐ Branco
☐ Amarelo
☐ Outra

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Pinheiros/ES, ____ de ____ de ____.

Assinatura do declarante

Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

EDITAL 02/2026
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Declaro para fins de atendimento ao disposto no Art.16 da Lei Federal nº8.429 de 02 de junho de 1992, abaixo transcrito, que

CAPÍTULO IV

Da Declaração de Bens

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no §2º deste artigo .

[...]

() Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR R\$

() Não possuo bens a declarar.

Nome: _____

Cl.RG.nº: _____ CPF: _____

Pinheiros/ES, ____/____/____

Assinatura do Declarante



ANEXO VII

EDITAL 02/2026

AUTODECLARAÇÃO DE NÃO EXPERIÊNCIA E/OU EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES NO CARGO

PLEITEADO (CONCORRENTES PARA RESERVA DE VAGAS DE CANDIDATOS SEM EXPERIÊNCIA

PROFISSIONAL NO CARGO)

Eu, _____, portador
(a) do CPF nº _____, contratado(a) para o cargo
de _____, declaro, para fins
específicos ao disposto no Edital 02/2026, que não exerci as funções inerentes ao cargo
pleiteado em instituições públicas ou privadas.

Pinheiros/ES, ____/____/____

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE PORTARIA E ZELADORIA: Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas; receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários; Auxiliar na locomoção de pacientes em cadeiras de rodas e macas; abrir e fechar as dependências de prédios; Auxiliar na execução de tarefas de limpeza de todo o ambiente de trabalho como corredores, salas, escadas, janelas, toldos, grades, ralos, áreas comuns como o pátio; zelar pelo bom uso e armazenamento dos materiais de limpeza, ferramentas e utensílios, nos termos das determinações da direção; colaborar no controle de equipamentos para redução do consumo de água, luz e gás, conforme orientação do Diretor; verificar diariamente o funcionamento estrutural do prédio, substituindo lâmpadas e outros materiais de menor complexidade, se for o caso; realizar pequenos reparos e consertos que estiverem ao seu alcance; examinar fechaduras, cadeados zelando pelo seu bom funcionamento; verificar e fiscalizar a abertura e o fechamento dos portões de entrada; conservar sob sua responsabilidade chaves que permitam abrir e fechar o prédio, quando nos horários e na forma estabelecida, desde que autorizado pelo diretor; recepcionar eventuais cidadãos permitindo ou não a sua entrada no prédio, nos termos das determinações da direção; Auxiliar a retirada do lixo hospitalar no local armazenado; não abandonar o posto de trabalho sob nenhum pretexto, a não ser quando autorizado pelo diretor, para atender assuntos de interesse da repartição, ressalvados os casos previstos em lei; verificar periodicamente o estado dos extintores de incêndio, registros e mangueiras de incêndio, comunicando imediatamente ao diretor qualquer irregularidade encontrada; atender os colegas de trabalho e demais cidadãos com urbanidade e respeito e imparcialidade; comunicar, de imediato, à direção as ocorrências havidas, inclusive em dias não úteis quando for o caso, providenciando, conforme o caso, contato urgente com a unidade policial mais próxima; executar demais funções correlatas e zelo necessárias para o bom funcionamento e organização do prédio, determinadas pelo diretor.

ASSISTENTE SOCIAL: Prestar atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, objetivando o desenvolvimento de potencialidades dos usuários, bem como a promoção da autonomia e o acesso aos direitos civis, sociais, políticos, através de: realização de estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais na perspectiva de análise conjunta com a equipe, da realidade e planejamento coletivo das ações; realização de visitas, perícias técnicas, laudos e pareceres; realização de encaminhamentos para a Rede sócio assistencial, acionando os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos usuários; executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

AUXILIAR DE FARMÁCIA: Auxiliar ao Farmacêutico Responsável Técnico; Desempenhar atividades de apoio administrativo, técnico e operacional relacionadas ao funcionamento da Farmácia Básica Municipal, observando a legislação sanitária vigente, normas de boas práticas e políticas públicas de assistência farmacêutica; Atender usuários do SUS com cordialidade e ética, prestando informações iniciais sobre a entrega dos medicamentos; Verificar documentação necessária para dispensação, incluindo receitas, validade, legibilidade e demais requisitos legais; Preparar os medicamentos para entrega ao usuário conforme prescrição e orientações do Farmacêutico; Esclarecer orientações básicas repassadas previamente pelo farmacêutico e encaminhar ao farmacêutico casos que exijam orientação clínica especializada; Separar, organizar, identificar e repor medicamentos nos respectivos locais de armazenamento; Auxiliar no controle de estoque, realizando contagens, conferências e atualização de entradas e saídas em sistema informatizado; Auxiliar no recebimento, conferência e armazenamento de medicamentos e insumos, verificando quantidade, lote, validade e condições das embalagens; Realizar a limpeza, higienização e organização dos ambientes da farmácia conforme Procedimentos Operacionais Padrão (POPs); Colaborar no monitoramento de prazos de validade, condições de conservação e integridade física dos medicamentos; Comunicar ao farmacêutico qualquer irregularidade observada, como produtos próximos ao vencimento, avarias, divergências de estoque ou eventos adversos relatados; Cumprir normas de segurança, sigilo e boas práticas de armazenamento, dispensação e atendimento; Apoiar na elaboração e organização de documentos, relatórios, registros e formulários necessários ao funcionamento da Farmácia; Registrar movimentações de estoque e atendimentos nos sistemas adotados pelo município; Auxiliar na preparação e organização de planilhas, inventários e relatórios periódicos da Assistência Farmacêutica; Auxiliar em atividades

educativas, campanhas e ações de saúde desenvolvidas pela Assistência Farmacêutica; Apoiar na logística e organização de medicamentos de programas específicos, como: controle especial, alto custo, atenção básica, programas de saúde pública e protocolos institucionais; Executar outras tarefas correlatas ao cargo, de acordo com a necessidade do serviço e orientação do farmacêutico responsável; Zelar pelo patrimônio, equipamentos e materiais da unidade; Cumprir legislação sanitária, normas internas, POPs e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LEI MUNICIPAL 983/2009: Proceder à limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, mantendo limpos os equipamentos, materiais e máquinas da autarquia, de acordo com a necessidade; Realizar trabalhos de natureza manual ou braçal, nas áreas em que estiver lotado; Realizar tarefas simples de montagem e desmontagem de equipamentos, mantendo em perfeita ordem; Executar tarefas afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS: Executar atividades de atendimento aos usuários dos serviços de saúde, orientando quanto aos procedimentos, normas, cadastros, agendamentos e outros de interesse público; Acompanhar e dar suporte técnico e administrativo, assessorando reuniões, elaborando atas, memorandos e outros documentos de comunicação e deliberações; Efetuar agendamento e convocação para participação de eventos, orientando os participantes quanto aos procedimentos; Registrar e protocolar em sistemas, dados e informações, organizando-os de forma lógica, seguindo padrões e instruções vigentes; Redigir correspondência interna e externa; Conferir valores e documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; Realizar levantamentos, análises de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas do setor; Auxiliar a elaboração de relatórios, planilhas, planejamentos e programações institucionais; Auxiliar os processos inerentes à gestão de pessoas; Auxiliar o setor de compras de materiais e/ou equipamentos; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL: Receber e registrar pacientes em consultórios dentários; auxiliar dentistas em exames e tratamentos; divulgar princípios de higiene e de profilaxia; fazer a matrícula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares; preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas; executar tarefas correlatas de escritório; participar de treinamentos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; executar outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO: Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; participar, articulado, com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; realizar consultas de enfermagem; realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tornar decisões imediatas; prescrever medicamentos e requisitar exames previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovados pela instituição de saúde; prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte; acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário; supervisionar e executar as ações de imunização no Município tais como bloqueios e campanhas; participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; investigar os casos de eventos inusitados e de doenças de notificação em situações especiais; prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; prestar assistência de

Enfermagem à gestante, parturiente, puérpura e ao recém-nascido;acompanhar a evolução do trabalho de parto;identificar as distócias obstétricas e tomar as providências até a chegada do médico;executar a assistência obstétrica e execução do parto sem distócia na ausência do médico;participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;recomendar medidas preventivas para o controle de agravos de notificação compulsória;codificar e investigar declarações de óbito de acordo com CID;coordenar os programas desenvolvidos na vigilância epidemiológica-hanseníase, tuberculose, raiva, MDDA, DST/AIDS, imunização, hiperdia, esquistossomose, doenças exotêmicas, meningite, coqueluche, Dantes e outras;analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde;realizar visita domiciliar, quando necessário;realizar vacinação de bloqueio, quando necessário;realizar quimioprofilaxia de comunicantes, quando necessário;participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;integrar equipe do Programa de Saúde da Família, PAC ou Hospital;participar das atividades de treinamento e aprimoramento, nos programas de educação permanente;orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;realizar outras atribuições afins.

FARMACÊUTICO: Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico;Controlar entorpecentes e produtos equiparados;Desenvolver novos produtos farmacêuticos, cosméticos e novas técnicas analíticas;Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos; verificando a qualidade, o teor, a pureza e a quantidade de cada elemento;Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos; Administrar estoque de medicamentos;Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FISIOTERAPEUTA: Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados;planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, rã q ui medula rés, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente;ensinar aos pacientes exercícios corretivos para coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente;efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de Bier, eletroterapia, estimulação e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor;aplicar massagens terapêuticas ou supervisionar quando atribuí-las a auxiliares quando puder;promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional;realizar atividades na área de saúde do trabalhador, participando da elaboração e execução de atividades relacionadas a esta área;integrar a equipe do Programa da Saúde da Família, atuando com profissional da área;executar outras atribuições afins.

FONOAUDIÓLOGO: Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta,elaborar relatórios.Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;Executar atividades administrativas em sua área de atuação;Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;Participar de programa de treinamento, quando

convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

MOTORISTA: Dirigir veículos automotores, tais como veículos leves, camionetas, ônibus, picapes, ambulâncias, furgões e outros, para transportes de passageiros ou não, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas e de acordo com a categoria da carteira nacional de habilitação exigida; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo antes de sua utilização: pneu, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como, devolvê-lo à Chefia Imediata quando do término da tarefa e recolher o veículo após a jornada de trabalho conduzindo à garagem municipal; Zelar pelo conforto e segurança de passageiros verificando o devido travamento da maca, o fechamento de portas e uso de cintos de segurança; Informar seus superiores sobre eventuais defeitos, danos e avarias no veículo comunicando inclusive a necessidade de seus reparos; Controlar as revisões necessárias e troca de óleo e peças de acordo com manual e quilometragem do veículo zelando por seu perfeito funcionamento; Manter o veículo limpo interna e externamente e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário; Realizar outras tarefas atinentes a sua função e ordens de seus superiores.

NUTRICIONISTA: Avaliar o estado nutricional do paciente, a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; estabelecer a dieta do paciente, fazendo as adequações necessárias; solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do paciente, quando necessário; prescrever complementos nutricionais, quando necessário; registrar em prontuário individual a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e alta em nutrição; promover orientação e educação alimentar e nutricional para pacientes e familiares; avaliar os hábitos e as condições alimentares da família, com vistas ao apoio dietoterápico, em função de disponibilidade de alimentos, condições, procedimentos e comportamentos em relação ao preparo, conservação, armazenamento, higiene e administração da dieta; desenvolver e fornecer receituário de preparações culinárias; elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; integrar equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao paciente. participar do planejamento e execução de treinamento, orientação, supervisão e avaliação de pessoal técnico e auxiliar; desenvolver estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação; colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento; apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos a serem adquiridos; efetuar controle periódico dos trabalhos executados; executar outras atribuições afins.

ODONTÓLOGO: Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; realizar tratamento curativo (restaurações, extrações, raspagens, curetagem subgengival e outros) e preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e orientação sobre escovação diária); realizar atendimentos de urgência; encaminhar usuários para tratamento de referência odontológica, oferecidos pelo Sistema Único de Saúde; examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião dentista, utilizando instrumentos ou equipamentos por via direta, para verificar patologias da boca; identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiologia ou exames complementares para estabelecer diagnósticos, prognóstico e plano de tratamento; aplicar anestésias troco-regionais infiltrativas terminais e tópicas ou qualquer outro tipo regulamentada pelo Conselho Federal de Odontologia, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais odontológicos adequados para restabelecer a forma e a função do elemento dentário; executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo e tártaro supra e subgengival, utilizando-se meios manuais e ultrassônicos; realizar RX odontológicos para diagnóstico de enfermidades; proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; realizar exames nas escolas e na comunidade por meio tátil-visual para controle epidemiológico e tratamento de doenças bucais; elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo para a comunidade; realizar ações de educação em saúde bucal individual e coletiva, visando motivar e ampliar os conhecimentos sobre o assunto, bem como despertar a responsabilidade do indivíduo no sucesso do tratamento; prestar orientações à comunidade sobre higiene bucal e comportamento

alimentar;orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos técnicos de Higiene Dental e pelos Auxiliares de Consultório Dentário;levantar e avaliar dados sobre a saúde bucal da comunidade;participar do planejamento das ações que visem a saúde bucal da população;integrar equipe multidisciplinar do Programa de Saúde bucal da população;orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;realizar outras atribuições afins.

PSICOLOGO: Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das característicaspsicológicas dos indivíduos; Realizar trabalhos em Unidades de Atendimento Psicológicos, Hospital Municipal, Unidades de Saúde; Atender pessoal que sofrem de problemas emocionais; Realizar avaliação e diagnostico psicológico no atendimento individual, grupal social ou institucional, afim de contribuir na promoção de mudanças e transformações de sujeitos, grupos e situações e promoção da saúde mental; Manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; realizar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro; auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave sob a supervisão do enfermeiro; prestar assistência de enfermagem durante o transporte do paciente em processo de remoção; prestar assistência de enfermagem na preparação do paciente para exames simples e de baixa complexidade dentro das atribuições compatíveis;participar de campanhas de vacinação; assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial; assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária; auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas e atividades de educação em saúde; participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade; participar do Programa de Saúde da Família; anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem; manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos, informando à chefia imediata a necessidade de reposição; participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; realizar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassi;Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;Operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada;Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;Encaminhar radiografia, já revelada, ao médico responsável, efetuando as anotações e registros necessários;Controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;Orientar e supervisionar os auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Zelar pela conservação dos equipamentos que utilizar;Executar outras atribuições afins.